MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119652.000035/2019-05
INTERESSADO:	KENIA MICHELE DE QUADROS TRONCO, KAREN JANONES DA ROCHA, ROSALVO STACHIW
ASSUNTO:	INSTITUCIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMAS E PRODUÇÃO FLORESTAL - REPROFLOR

PROCESSO: Nº 999119652.000035/2019-05

INTERESSADAS:

- Kenia Michele de Quadros Tronco, Professora do Departamento de Engenharia Florestal e Vice Chefe do Laboratório;

- Karen Janones da Rocha, Professora do Departamento de Engenharia Florestal.

I – DO PROCESSO

OBJETO: institucionalização do Laboratório de Recuperação de Ecossistemas e Produção Florestal – REProFlor.

No processo em tela constam os seguintes documentos:

1. Diploma de Doutorado em Engenharia Florestal da professora responsável: Kenia Michele de Quadro Tronco;
2. Cadastro como membro pesquisador do Grupo de Pesquisa em Geoprocessamento e Meio Ambiente (GEOMA);
3. Cadastro como membro pesquisador do Grupo de Pesquisa em Governança Florestal;
4. Cadastro como membro pesquisador do Grupo de Pesquisa em Produção Vegetal na Amazônia Ocidental;
5. Cópia do Regimento de Funcionamento do Laboratório de Recuperação de Ecossistemas e Produção Florestal – REProFlor;
6. Cópia do Formulário de cadastro de laboratório da PROPESQ;
7. Despacho (01580164) do Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal de Rolim de Moura;
8. Despacho (01580164) CONSEC/RM/UNIR;
9. Despacho 0152688 CONSEC/RM/UNIR;
10. Despacho 0167115 CONSEC - RM;
11. Ata - CONSEC 004/2019 (0177120);
12. Despacho CONSEC RM 0177121;
13. Minuta de Portaria DPESQ 0214029;
14. Portaria 50 (0214324);
15. Despacho PROPESQ 0214339;

16. Despacho DPesq 0220061;
17. Email DAEA-JP 0221089;
18. Despacho DEA-JP 0239189;
19. Despacho PROPESQ 0239565;
20. Despacho DPESQ 0241546;
21. Despacho SECONS 0251876;
22. Despacho CamGR 0255465;
23. Despacho SECONS 0256073.

II – DA ANÁLISE

De acordo com a documentação apresentada, o Laboratório de Recuperação de Ecossistemas e Produção Florestal – REProFlor tem como objetivo atender discentes de graduação, de pós-graduação, e docentes para o desenvolvimento de tripé. Ensino, Pesquisa e Extensão, além de fornecer um ambiente apropriado para produção de trabalhos acadêmicos e artigos científicos. Seu regimento apresenta informações precisas quanto ao seu custeio e manutenção, ficando a cargo do Departamento de Engenharia Florestal. Uma de suas potencialidades é não restringir seu uso apenas ao curso de Engenharia Florestal, mas também disponibilizar para o curso de Agronomia e outros cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao *campus* de Rolim de Moura e outros *campi* da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, para Ensino, Pesquisa e Extensão, obedecendo a resolução nº 482/CONSEA, caracterizando-se como laboratório multiusuário, satisfazendo a citada em seu inciso II, letras “c” e “d”.

III – DO PARECER

Diante da análise, e, concatenado com os documentos descritos no que segue, a saber: a RESOLUÇÃO Nº 316/CONSEA, datada de 05 de agosto de 2013 que disciplina o cadastramento de informações dos laboratórios didático-pedagógicos de Ensino, Pesquisa e Extensão e, cria o formulário de cadastro eletrônico e de atualização de dados dos laboratórios; a RESOLUÇÃO Nº 482/CONSEA, datada de 26 de abril de 2017 que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e a institucionalização de grupos, laboratórios e projetos de pesquisa na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR; a INSTRUÇÃO NORMATIVA 023/UNIR/PROPESQ datada de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação de certificação de grupos e laboratórios de pesquisa e institucionalização de programas e projetos de pesquisa no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR; o MANUAL DE PRODEDIMENTOS ACADÊMICOS – ITEM 3.3 CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PESQUISA, Versão 2018 – Página da DPDI/UNIR; a RESOLUÇÃO Nº 320/CONSEA, datada de 26 de Setembro de 2013 - Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR); o PDI (2014-2018) e o PPP do Curso de Engenharia Florestal (2013). Portanto, SMJ, este relator é de **PARECER FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do presente processo. É o Parecer.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019

Prof. Dr. Marinaldo Felipe da Silva

Documento assinado eletronicamente por **MARINALDO FELIPE DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 30/10/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0268277** e o código CRC **390E4170**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 81/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119652.000035/2019-05

Interessado: KENIA MICHELE DE QUADROS TRONCO, KAREN JANONES DA ROCHA, ROSALVO STACHIW

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Institucionalização do Laboratório de Recuperação de Ecossistemas e Produção Florestal - REPROFLOR
Relator	Conselheiro Marinaldo Felipe da Silva

Decisão:

Na 179ª sessão, em 25.11.2019, por unanimidade, a Câmara aprovou o parecer em tela, com o acréscimo das seguintes emendas: renumerar os incisos no artigo 2º e a partir do capítulo II, reordenar os comandos seguintes.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO
Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência
Câmara de Graduação/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, **Vice-Presidente**, em 02/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282121** e o código CRC **47A5ECD4**.

Referência: Processo nº 999119652.000035/2019-05 SEI nº 0282121

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 90/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0268277) e Despacho Decisório nº 81/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0282121), contidos no processo de nº 999119652.000035/2019-05.

Porto Velho - RO, datado eletronicamente.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 02/12/2019, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0282136** e o código CRC **A9E53516**.